

SOBRE A POSSIBILIDADE DE UMA PROPOSIÇÃO PRÁTICA SINTÉTICA A PRIORI

Darkson Brito de Freitas

RESUMO: O presente artigo terá como objetivo apresentar os aspectos importantes de Kant na obra *Metafísica dos Costumes*, suas fundamentações e definições, tendo em vista as faculdades da mente humana e conhecimentos *a priori* e *a posteriori*, cuja análise se dá na relação entre *sujeito* e *objeto* na condição se é possível conhecer. Daí surge a pergunta se é possível uma proposição prática sintética a priori. No entanto, não se fará necessário entrar em sua autenticidade. Pretende-se demonstrar a interpretação kantiana na segmentação da filosofia, e a partir de como a ideia de um pensamento metafísico dos costumes transpõe-se a um acometimento crítico-transcendental. Tendo como preocupação este trabalho ao conceito de metafísica dos costumes, tentar elaborar as razões teórico-práticos, dos quais Kant afirma a ideia da necessidade de uma metafísica dos costumes.

Palavras-chave: metafísica, imperativo categórico, moral e conhecimento *a priori* e *a posteriori*.

1. Considerações iniciais

Para Kant, um dos seus principais objetivos é saber se realmente podemos conhecer e obviamente responder às questões que são colocadas de maneira inevitável à razão humana. Com isso, para o filósofo, precisa-se antes de se falar sobre o que se sabe investigar sobre o que se sabe, e que cabe através dessa investigação analisar as condições da validade do conhecimento.

O modo de compreender a relação entre *sujeito* e *objeto* na atividade do conhecimento, tem-se como plano, tratar-se de um modo de conceber o sujeito ao que se pode conhecer. Kant ilustra essa atividade como uma revolução comparada a de Copérnico no campo da astronomia:

Kant pretendeu solucionar esses problemas mediante uma revolução (comparável à de Copérnico na astronomia) no modo de encarar as relações entre o conhecimento e o seu sujeito. A revolução consistiria em, ao invés de admitir que a faculdade de conhecer se regula pelo objeto, mostrar que o objeto se regula pela faculdade de conhecer. [1]

Era preciso reivindicar uma ordem pré-estabelecida entre nossa razão e o mundo, que já então era garantida mediante apelo a uma instância superior, e com isso

gerava problemas constantes de forma que a metafísica era vista mais como uma esfera de conflito, já que toda a tradição metafísica preocupava-se sob a pressuposição de que o nosso conhecimento a priori tinha que se regular pelos objetos. Ora, isso tornava incompreensível de que forma poderíamos conhecer algo a priori sobre as coisas.

O conceito de a priori somente pode ser esclarecido em sua relação com o conceito a posteriori.

Portanto, o verdadeiro núcleo da teoria do conhecimento situar-se-ia no terreno dos juízos sintéticos a priori, os quais ao mesmo tempo, são universais e necessários, enriquecendo e fazendo progredir o conhecimento. [2]

Pode-se dizer que, por um lado, a possibilidade a priori não pode ser fundada na prática da experiência, por outro se rejeita que eles sejam assegurados por algo superior ao homem. Nesse caso a solução foi investigar se esse tipo de conhecimento não poderia estar fundado nas faculdades humanas, e serem atribuídas ao sujeito cognoscitivo.

Ora, tudo o que existe de necessário e universal nos objetos, foi colocado por esse sujeito cognoscente, pois não se fala mais de um objeto independente do sujeito, e nem também de um conhecimento que não seja um conhecimento para o sujeito. Todavia, não se trata de um sujeito empírico, o que levaria a um particularismo e ao relativismo do conhecimento.

Acredito que Kant, pensa em estruturas a priori de faculdades que estão presentes em todos os sujeitos, o que constituiria em um sujeito transcendental do conhecimento. Pode-se dizer que, esse sujeito transcendental é aquele que reclama a validade entre a contingência atribuída ao conhecimento extraído da experiência e o conhecimento absoluto reivindicado pelo apelo a um ser superior e externo ao homem.

Portanto, a Crítica da Razão Pura seria um projeto crítico, de como um todo separa aquilo que pode ser conhecido a priori daquilo que não se pode, aquilo que pode ser pensado com sentido daquilo que é produto da incoerência.

2. Filosofia prática e teórica, pressupostos para uma *Metafísica dos Costumes*.

Dividir a filosofia em prática e teórica pressupõe que seja possível, tanto uma metafísica da natureza, quanto uma metafísica dos costumes. Ora, pressupõe-se que há uma legislação a priori da razão, seja sobre os objetos que são quanto sobre os objetos que devem ser. Se não há uma legislação a priori da razão sobre esses objetos, também não se pode falar (em sentido exato) nem de uma metafísica dos costumes e nem de uma metafísica da natureza.

Se um sistema de sistema de conhecimentos a priori por meros conceitos assim, chama-se metafísica, então uma filosofia prática, que tem por objeto não a natureza, mas a liberdade do arbítrio, irá pressupor e requerer uma metafísica dos costumes. [3]

Dessa maneira, admite-se que existem leis pelas quais as coisas acontecem e leis que determinam aquilo que deve acontecer. Da mesma forma, acontece o que se distingue entre a metafísica da natureza e uma metafísica dos costumes. Portanto, pode-se falar de uma filosofia da natureza e de uma filosofia dos costumes, quer dizer, de uma filosofia teórica e de uma filosofia prática.

Acredito que, para Kant, a tarefa de investigar a possibilidade de conhecimento a priori não pertence propriamente ao sistema filosófico que ambas as metafísicas compõem, mas a uma crítica da razão pura.

A filosofia não pode, portanto, compreender sob a parte prática (ao lado de sua parte teórica) uma // doutrina prático-teórica, mas apenas uma doutrina prático-moral. [4]

Na divisão tradicional da filosofia, Kant apesar de concordar nessa segmentação em Ética, Física e Lógica, o filósofo crítica à falta de precisão com que essa separação se realizou. Ora, segundo ele, essa imprecisão é consequência da não determinação do princípio sobre o qual se fundamenta aquela distinção.

A filosofia grega antiga dividia-se em três ciências: a Física, a Ética e a Lógica. Essa divisão é perfeitamente adequada à natureza da coisa, e nada há a corrigir nela a não ser, talvez, acrescentar o princípio da mesma para, desta maneira, de uma parte, nos assegurar de sua completude, de outra parte, poder determinar corretamente as subdivisões necessárias. [5]

E acrescenta, quanto à divisão.

A dedução da divisão de um sistema, isto é, a prova de sua totalidade, como também de sua continuidade, a saber, que a passagem dos conceitos divididos aos membros da divisão ocorra na série completa das subdivisões sem nenhum salto (*divisio per saltum*), é uma das condições mais difíceis a serem satisfeitas pelo construtor de um sistema. [6]

Analisando que para Kant, existe certa falta de compreensão em subordinar as regras da política ou da prudência à filosofia prática. Percebe-se um erro que, diante de proposições na forma de leis práticas, isto é, pelo fato de se ligarem de certa forma à faculdade de apetição, enquanto algum tipo de causalidade nos sujeitos.

Compreende-se então, que o conceito que, determina a causalidade da faculdade de apetição deve ser um conceito de liberdade e não um conceito de natureza para então tratar-se de um princípio moral-prático.

Pressupõe-se uma pertença independente da experiência, a partir do conteúdo das regras morais-práticas, tendo o que determinam incondicionalmente o que se dever ser feito, isto é, trata-se de imperativos, que no caso determinam o que deve ser feito segundo uma regra necessária e universal.

Como entender um conceito de liberdade, tendo como conteúdo um imperativo que ordena categoricamente? Percebe-se então, que Kant explica que, essa contradição se resolve na medida em que ele coloca o sujeito que se subordina à lei é também o seu autor, onde através de princípios para si mesmo a partir de fundamentos subjetivos, chamada *máxima*.

Essa vontade que se sujeita a lei moral é uma vontade livre, uma vontade que segue com suas próprias leis, portanto, há uma vontade autônoma. É nessa vontade que, se busca em seu princípio de determinação a própria razão, sem embargo, a razão não faz parte da natureza, com isso, observa-se que a legitimação de um imperativo moral permite uma nova pertença para a razão, à pertença da prática. Nessa direção pode-se falar que é livre na medida em que se direcionem as leis que ele se dá enquanto um ser racional.

3. Uma síntese da necessidade de uma *Metafísica dos Costumes* e considerações finais.

Percebe-se que a *Metafísica dos costumes* é separada de todas as partes empíricas, os quais para Kant ficam a cargo de uma antropologia prática. Assim, estabelece-se uma separação entre elementos puros e os elementos empíricos.

Daí, poderemos perguntar sobre quais os motivos para se fundamentar uma ética a priori. Ora, apesar de os motivos de ordem teórica estar ligados aos de ordem prática é possível examiná-los separados.

A importância de uma *Metafísica dos costumes*, não somente como um conhecimento a priori da razão, dos princípios práticos, mas como fio condutor e norma suprema do seu exato julgamento.

Uma Metafísica dos costumes é, portanto, indispensavelmente necessária, não só por um motivo de ordem especulativa, para investigar a fonte dos princípios práticos que estão *a priori* em nossa razão, mas porque os costumes eles próprios permanecem sujeitos a toda sorte de corrupção enquanto faltar aquele fio condutor e norma suprema de seu ajuizamento. [7]

Existem dois problemas separados que se juntam ao conceito de lei moral. A lei que envolve uma necessidade e universalidade que não poderá nunca ser um princípio oriundo da experiência e, a lei que envolve uma obrigatoriedade, isto é, um dever indispensável para se poder falar de uma filosofia prática.

O filósofo Kant acentua que a lei moral, enquanto lei e, portanto, não apenas um preceito precisa ser necessário e universal. Para resolver o problema de uma moral prática, em uma harmonização à filosofia prática consigo mesma, Kant descreve:

... em primeiro lugar, resolver a questão de se, nos problemas da razão prática, se tomar como ponto de partida o *princípio material* dela, o *fim* (como objecto do arbítrio), ou antes o *princípio formal*, isto é, o princípio (fundado apenas sobre a liberdade na relação exterior) que diz: age de tal modo que possas querer que a tua máxima se torne uma lei universal (seja qual for o fim que ele queira). [8]

Nesse caso, a lei precisa ser solicitada na razão, pois somente na razão pode-se garantir sua necessidade e universalidade, portanto a razão pode propor uma regra que sempre poderá ser utilizada na análise de máximas e ações.

A partir disso, compreendo que uma regra serve como lei universal, como um princípio necessariamente válido para a avaliação das máximas, não estando fundada sobre qualquer meio contingente do querer. Quer dizer que, devemos nos considerar isoladamente de todo interesse empírico na formulação de uma lei moral.

Quando Kant escreve que, “*age de tal modo que possas querer que a tua máxima se torne uma lei universal*” (idem, pag. 43), quer dizer que esse princípio pode ser levado em consideração por todos os seres racionais, sem embargo a forma pura do querer em geral.

A obrigatoriedade de uma lei moral, segundo Kant, também não poderia estar fundada em uma entidade superior ao homem, em uma vontade divina, pois se o fosse, ocorreria uma moral cujo princípio seria o medo ou o interesse em um galardão futuro, que neste caso o móbil da ação não seria a própria lei, mas, uma disposição empírica.

Diante do que foi escrito, compreendemos que Kant procura teorizar que o homem se encontra vinculado ao dever moral unicamente no sentido que ele (o homem) é o sujeito da sua própria legislação, do qual sua máxima pode ser uma legislação universal.

O princípio que torna certas ações em dever é uma lei prática. A regra que o agente elege como princípio para si mesmo a partir de fundamentos subjetivos se chama sua máxima; donde as máximas dos agentes poderem, em uma mesma lei, ser contudo muito diferentes. [9]

Tendo como imperativo categórico, o lugar que enuncia uma obrigação sobre certas ações, como lei prático-moral.

O imperativo categórico, que em geral só enuncia o que é obrigação, é: aja conforme a uma máxima que possa valer ao mesmo tempo como uma lei universal. – Você tem, portanto, de considerar suas ações primeiramente conforme ao princípio subjetivos das mesmas. [10]

Considero que, Kant pretende mostrar que somos livres na medida em que seguimos o dever que nos mesmos, enquanto seres universais nos impomos. Ora, a possibilidade de uma Metafísica dos costumes dependerá da própria legitimidade da lei moral enquanto um princípio que obrigue, isto é, de um imperativo categórico, pois os deveres existentes, eles constituem e devem constituir um domínio próprio e independente do domínio do conceito de natureza.

Se para o pensador, não é possível fundamentar o imperativo categórico, isto é, fundamentar a lei moral enquanto um exercício de ações, então não é possível legitimar nenhuma filosofia prática. Portanto, o dever seria somente produto da imaginação e o que chamamos ética seria somente uma forma social que estaria somente nos orientando a buscar o bem-estar possível a viver em comum com os outros. Havendo regras gerais de prudência, mas não leis morais, pois o conceito de lei traz consigo a ordem de ser válida de maneira incondicional.

Entretanto, há algo de natural no ser humano, o qual, por um lado, tem a consciência da validade e de qualidade nobre no mandamento moral, mas que por outro lado, sente uma forte inclinação em opor à lei moral um acumulado de discursos no intuito de justificar uma exceção para si no cumprimento do dever.

A ideia de uma necessidade de uma Metafísica dos costumes, pode assegurar a estabilidade de uma lei moral na mente dos homens, falo aqui, não de ensinar lei moral, mas a possibilidade de garantir a estabilidade, pois para Kant, todos, inclusive os menos instruídos, já possuem a consciência da lei moral.

Referências Bibliográficas:

KANT, Immanuel: *Metafísica dos Costumes*. Editora Vozes, Petrópolis, 2013.

_____: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Editora: Barcelona, São Paulo, 2009.

_____: *A Paz Perpétua*, in: Coleção: Textos Clássicos da Filosofia, editado: Universidade da Beira Interior, Covilhã, 2008.

_____: *Crítica da Razão Pura*. Editora nova cultural, São Paulo, 4ª edição, 1991, Coleção Pensadores.

[1] KANT, Immanuel: *Crítica da Razão Pura*. Editora nova cultural, São Paulo, 4ª edição, 1991, pg. XII, Coleção Pensadores.

[2] idem

[3] KANT, Immanuel: *Metafísica dos Costumes*. Editora Vozes, Petrópolis, 2013, pg. 22.

[4] idem, pg. 24.

[5] KANT, Immanuel: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Editora: Barcelona, São Paulo, 2009, pag. 61.

[6] KANT, Immanuel: *Metafísica dos Costumes*. Editora Vozes, Petrópolis, 2013, pg. 24.

[7] KANT, Immanuel: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Editora: Barcelona, São Paulo, 2009, pag. 73.

[8] KANT, Immanuel: *A Paz Perpétua*, in: Coleção: Textos Clássicos da Filosofia. editado: Universidade da Beira Interior, Covilhã, 2008, pag. 43.

[9] KANT, Immanuel: *Metafísica dos Costumes*. Editora Vozes, Petrópolis, 2013, pag. 31.

[10] idem.